

Cartilha de Prevenção e Combate ao Assédio para Professoras e Professores



 **SinproRio**

Sindicato dos Professores do
Município do Rio de Janeiro e Região

Comissão de Mulheres



O QUE É
ASSÉDIO?

É qualquer conduta indesejada e repetitiva que cause constrangimento, intimidação, humilhação ou hostilidade. Ele pode ocorrer em diferentes formas.

Esta cartilha tem como objetivo informar, orientar e apoiar professoras e professores na identificação, prevenção e combate ao assédio no ambiente escolar.



TIPOS DE ASSÉDIO

Assédio verbal: comentários ofensivos, apelidos pejorativos, ameaças ou insinuações.

Assédio físico: contato físico indesejado, gestos intimidadores ou invasão de espaço pessoal.

Assédio psicológico: humilhação, isolamento, difamação, pressão excessiva ou manipulação emocional.

Assédio moral: exposição a situações constrangedoras, cobranças abusivas ou perseguições.

Assédio sexual: condutas de natureza sexual não desejadas, como propostas, toques ou insinuações.



COMO IDENTIFICAR O ASSÉDIO

- Alterações emocionais: ansiedade, medo, insegurança, tristeza.
- Queda no desempenho profissional.
- Evitar determinados colegas, espaços ou situações.
- Queixas recorrentes de desconforto ou injustiça.
- Isolamento social dentro do ambiente de trabalho.

**VOCÊ SABE
RECONHECER?**



ESTRATÉGIAS PARA LIDAR COM O ASSÉDIO

- Comunicação assertiva: expresse de forma clara e firme que a conduta é indesejada e precisa parar.
- Estabelecimento de limites: não aceite brincadeiras, toques ou comentários inadequados.
- Documentação de incidentes: registre datas, horários, locais, pessoas envolvidas e testemunhas. Esses registros podem ser fundamentais em uma denúncia.

LEIS E REGULAMENTAÇÕES QUE PROTEGEM VÍTIMAS DE ASSÉDIO

A **Constituição Federal de 1988** assegura a dignidade da pessoa humana.

A **CLT (Consolidação das Leis do Trabalho)** e a **Lei nº 9.029/95** proíbem práticas abusivas e discriminatórias.

Lei nº 13.185/2015: combate à intimidação sistemática (bullying).

O **Código Penal** (arts. 140, 146, 147, 216-A, entre outros) criminaliza ameaças, constrangimentos e assédio sexual.

A **Lei nº 14.540/2023** (Programa de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual) fortalece mecanismos de proteção em ambientes de trabalho.

Lei nº 10.224/2001: inclui o assédio sexual como crime no código penal CIPA.



COMO AGIR EM CASO DE ASSÉDIO

Documente tudo: anote datas, horários, locais, nomes de envolvidos e testemunhas, além de detalhes dos acontecimentos.

Procure apoio: converse com colegas de confiança, familiares ou profissionais de saúde mental. Em casos graves, procure um advogado ou a defensoria pública.



CANAIS DE DENÚNCIA

- Direção ou coordenação da escola.
- Sindicato dos professores.
- Ouvidoria do órgão de ensino.
- Ministério Público do Trabalho.
- **Central de atendimento à mulher: 180**



PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DE UM AMBIENTE SAUDÁVEL

- Ambiente seguro e respeitoso: promover práticas de convivência baseadas no respeito, na ética e na empatia.
- Comunicação clara e transparente: criar canais de diálogo abertos entre professoras, equipe gestora e comunidade escolar.
- Capacitação contínua: incentivar formações sobre direitos trabalhistas, diversidade e prevenção ao assédio.
- Políticas institucionais: desenvolver normas e protocolos internos de prevenção e combate ao assédio.

CONSIDERAÇÕES FINAIS


O enfrentamento ao assédio começa com **consciência, informação e ação** conjunta. Nenhuma professora deve enfrentar sozinha situações de violência ou constrangimento.





Sindicato dos Professores do
Município do Rio de Janeiro e Região

Comissão de Mulheres



Em caso de dúvida ou
necessidade de apoio,
procure os canais
indicados nesta cartilha



(21) 3262-3400



R. Pedro Lessa, 35



@sinprorio